

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos, produtos químicos e derivados para atender o projeto de tratamento de água, tecnologia de interesse social que contempla o baixo custo como atrativo favorável à sua aplicação – SALTA-Z (Sistema Alternativo de Tratamento de Água com Zeólita), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos itens deste Termo de Referência, sobre a gestão da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca de Abaetetuba/PA.**

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATATÇÃO

2.1. *Sobre o projeto Salta – Z*

É uma Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água com Zeólita, a ser destinada ao consumo humano, idealizado pela Funasa, e configura-se como uma tecnologia de interesse social que contempla o baixo custo como atrativo favorável à sua aplicação, além de apresentar viabilidade técnica e operacional. Atualmente o projeto dispõe de 59 unidades de tratamento no município de Abaetetuba beneficiando aproximadamente 4 mil famílias ribeirinhas.

2.2. *Estrutura funcional e operacional do projeto*

É um setor da SEMAGRI, em parceria com outras secretarias, responsável pelo gerenciamento, manutenções, e fornecimento de água potável para o público ribeirinho do Município de Abaetetuba.

2.3. *Necessidade da aquisição dos objetos*

Para manter o sistema funcionando em perfeito estado, com a total responsabilidade são necessárias à aquisição de insumos, quais sejam: Hipoclorito de Cálcio, Sulfato de Alumínio e Reagente DPD com o kit de análise, produtos necessários para a efetivação da desinfecção microbiológica, clarificação da água distribuída e medição do cloro residual, utilizados no funcionamento da Salta-Z, bem como a sucção da água bruta do rio, através de bomba elétrica, e motor bomba em locais que não possui energia elétrica, como está descrito no acordo de cooperação técnica que foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Abaetetuba e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde.

A FUNASA – Fundação Nacional da Saúde, e o município de Abaetetuba com o seu corpo técnico que possui estar pretendendo montar seu próprio sistema de abastecimento de água, com isso irá precisar dos materiais hidráulicos descrito nesse Termo, além dos produtos para funcionamento adequado do sistema.

3. DESCRIÇÕES / ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

3.1. *Menor preço por lote*

Objetivo buscar a proposta que seja mais vantajosa para a administração em termos de valores

3.2. Descrição dos objetos

LOTE I - PRODUTOS ESPECIFICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Areia Filtrante, embalagem com 25 kg	Saco	100
2	Hipoclorito de cálcio 65% Granulado BI, embalagem com 10 KG	Balde	70
3	Kit para Análise Clorimétrica com cartela de comparação visual para medição de cloro livre com cubetas para dissolução do reagente.	Kit	40
4	Reagente DPD para determinação de CLORO LIVRE (100 testes) - com 6 g com pazinha.	Unid.	270
5	Sulfato de Alumínio, em pó embalagem com 25 kg	Saco	60
6	Zeólita, embalagem com 25 kg.	Saco	65

LOTE II - EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Motobomba a Gasolina Auto Escovante, TWP50S-XP, 4 tempos, 5.5 HP, 163 cilindradas. Diâmetro de entrada e saída 2 pol x 2 pol, sucção 7m, elevação 23m, vazão 36m ³ /h. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20
2	Motobomba centrífuga 1.5 CV . Característica do produto: Potência (W): 1/5 Cv; Voltagem: 110v; Dimensões: 420x250x210; Composição/Material: Motor alumínio com ligas de cobre, corpo da bomba plástico. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	15
3	Caixa d'Água em polietileno - 5000 litros, com sistema exclusivo de encaixe da tampa, no reservatório com superfície interna lisa que facilite a limpeza, e segurança do produto conforme certificação pela ABNT NBR. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20
	Caixa d'Água em polietileno - 2000 litros, com sistema exclusivo de encaixe da tampa, no reservatório com superfície interna lisa que		15

4	facilite a limpeza, e segurança do produto conforme certificação pela ABNT NBR. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	
---	--	-------	--

LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO ESPECÍFICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Chave de 40 mm	Unid.	200
2	Cap Roscável de 40 mm	Unid.	100
3	Chave de 60 mm	Unid.	20
4	Tubo de PVC soldável de 40 mm	Unid.	200
5	Tubo de PVC soldável de 60 mm	Unid.	20
6	Registro soldável de 25 mm	Unid.	100
7	Adaptador Flange PVC 40 mm	Unid.	200
8	Joelho soldável de PVC 40 mm	Unid.	400
9	Adaptador curto de rosca e solda de 40 mm	Unid.	320
10	União roscável de 1 1/4"	Unid.	100
11	União soldável de 40 mm	Unid.	200
12	União soldável de 32 mm	Unid.	120
13	Redução de 40 mm para 25 mm	Unid.	100
14	Redução de 25 mm para 20 mm	Unid.	100
15	Nípel de 40 mm	Unid.	200
16	Nípel de 32 mm	Unid.	200
17	Luva de rosca e solda de 25 x 3/4	Unid.	200
18	Luva de rosca e solda de 20 x 1/2	Unid.	200
19	Torneiras plásticas de 1/2	Unid.	140
20	Joelho soldável de PVC 25 mm	Unid.	200
21	Joelho soldável de PVC 20 mm	Unid.	160
22	Te soldável de 25 mm PVC	Unid.	200
23	Te soldável de 20 mm PVC	Unid.	80
24	Tubo de PVC soldável de 25 mm	Unid.	200
25	Tubo de PVC soldável de 20 mm	Unid.	200

26	Tubo de PVC soldável de 32 mm	Unid.	200
27	Flange PVC 25 mm x ¾	Unid.	40
28	Te soldável de 32 mm PVC	Unid.	200
29	Joelho soldável de PVC 32 mm	Unid.	200
30	Redução de 32 mm para 25 mm	Unid.	200
31	Caixa de descarte, em fibra, medindo 50x50cm.	Unid.	20
32	Cola para tubo PVC grande	Unid.	200
33	Lata de tinta splay verde	Unid.	100
34	Lata de tinta splay vermelha	Unid.	20
35	Tubo PVC de 200 mm	Unid.	20
36	Cap PVC de 200 mm	Unid.	40

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos devem ser entregues no Prédio **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** – SEMAGRI, no endereço Trav. Tiradentes, 1067 – Algodual – Cep: 68.440,00 – Abaetetuba Pará;

4.2. Processo de entrega e transporte dos produtos, é de responsabilidade da contratante;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual será designado pela SEMAGRI, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos produtos do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TERMO e exclusivamente

seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3. O objeto (equipamentos e ferramentas) deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. DA METODOLOGIA - REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO PESQUISADO

- 7.1. **Método de pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- 7.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por lote, conforme Mapa Comparativo de Preços em anexo neste processo.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 8.1.1.6. Não mantiver a proposta;

8.1.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1.8. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.1.1.9. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;

8.1.1.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.1.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.1.1.13. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.3.1.4. A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

8.4. **Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca** deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos

representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias serão estabelecidas em contrato de acordo a legislação em vigor para o exercício de 2023.

20.122.2001 2.095 – Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água;

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. A Vigência do contrato para aquisição dos objetos deste Termo de Referência é período de 12 (doze) meses. A contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei;

10.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Autorização de compra, expedida pela Unidade Requisitante (SEMAGRI), via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias;

10.3. **O prazo de fornecimento para objetos de consumo** deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de compra, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante;

10.4. **O prazo de fornecimento para objetos de Equipamentos/Permanente** deverá ser de no máximo 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de compra, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante;

10.5. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento para atendimento do objeto;

10.6. O recebimento dos bens deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais;

- 10.7. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 10.8. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993;
- 10.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada;
- 10.10. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal (com suas retenções de tributos em conformidade com a legislação), quando do pagamento;
- 10.11. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;
- 11.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 11.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 11.5. A nota Fiscal apresentada pela contratada deverá obedecer a critérios da legislação em vigor: a) IR e Contribuições - IN 1.234/20012; b) ISSQN - LC 116/2003; c) INSS – IN 2110/2022), referente Retenção do Imposto de Renda na Fonte.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. Qualquer documento ou informação requerida pelo CONTRATANTE deverá ser enviada ou prestada no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);
- 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.3. O descumprimento das cláusulas estabelecidas em contrato ou contidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;
- 12.4. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação;

12.5. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato;

12.6. O julgamento será por lote.

Abaetetuba, 28 de setembro de 2023.

Atenciosamente,



Fernando Cezar Zacarias
Secretário Municipal – SEMAGRI

Fernando Cezar Zacarias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Portaria nº 019/2021